



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 056.2016 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA PLUGNET COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA., PARA  
FORNECIMENTO DE COMUTADORES DE  
DADOS (SWITCHES) PARA REDE DE ACESSO  
DO TJPA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado a Empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.213.325/0001-88, com endereço sede na Rua General Abreu e Lima, nº. 222, Bairro Rosarinho, Recife/ PE, CEP: 52.041-040, telefone: (81) 3426-7006 / 988440834, e-mail: [breno@plugnetshop.com.br](mailto:breno@plugnetshop.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representantes Legal **BRENO JOSÉ DE ARAUJO ATAVARES**, portador da cédula de identidade RG nº. 1862424 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº. 376.381.144-34, e acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao PA-PRO 2016/03292, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal a Adesão à Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, processo nº. 23077.048870/2015-66, de acordo com o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 065/2015, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 876/2013, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comutadores de dados (switches) para rede de acesso do TJPA, com solução de gerenciamento unificada, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato o Valor Global de R\$ 1.080,920,00 (um milhão e oitenta mil, novecentos e vinte reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de novembro de 2016 e término em 07 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orcamentária  
PA-PRO-2016/03292  
NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Programa de Trabalho: 02.126.1419.8180 (60%), 02.126.1419.8181 (20%), 02.126.1419.8182 (20%);
- Fonte de Recurso: 0101 (UG 040102);
- Natureza de despesa: 339039, 449052.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações contratuais, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2) Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE.

3) Manter sempre atualizado o seu endereço, número de telefone fixo, celular, fax, e-mail ou outro meio de contato junto à CONTRATANTE.

4) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado.

5) Renovar a documentação relativa à habilitação e qualificação exigidas para contratação e à compatibilidade da natureza de sua atividade com as obrigações assumidas, sempre que forem se vencendo os prazos de validade dos documentos.

6) Entregar/executar o objeto do contrato acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura correspondentes, tendo em vista que o ônus decorrente da inobservância desta obrigação será unicamente seu.

7) Informar na Nota Fiscal ou Fatura a descrição do material fornecido ou serviço executado, conforme o caso, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

8) Pagar pontualmente aos fornecedores e obrigações fiscais inerentes ao fornecimento do material, ou prestação de serviço, objeto, com base no respectivo Termo de Referência e seus anexos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, ou serviços prestados, conforme o caso, bem como as despesas eventuais de frete.

10) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos, até sua regularização, e de serem aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE.

11) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do contrato, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência ou imperícia de seu pessoal envolvido no fornecimento do material, ou prestação de serviço, conforme o caso, respondendo integralmente, quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não exclui nem diminui sua responsabilidade.

12) Fornecer os materiais ou prestar os serviços, conforme o caso, atendendo às especificações, marcas, prazos de validade em conformidade ao contrato e nos locais designados pela CONTRATANTE.

13) Fornecer os materiais e prestar os serviços, conforme o caso, direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14) Participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com o objeto do contrato.

15) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais fornecidos, ou serviços prestados, conforme o caso.

16) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas o seu pessoal, quando do fornecimento do material ou da prestação dos serviços, conforme o caso.

17) Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail de uma pessoa sua que ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE.

18) Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços, conforme o caso, observando especialmente o prazo e condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e também as especificações e exigências estabelecidas neste Termo e demais anexos.

19) Substituir o material recusado e/ou refazer os serviços reprovados, nos termos e prazos estipulados neste Termo de Referência e anexos.

20) Responder pelas perdas e danos causados por seu pessoal, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante o fornecimento de material, ou a prestação de serviços, conforme o caso, fazendo as correções necessárias em prazo que lhe será expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

21) Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do contrato.

22) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, referentes à forma de execução do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material ou serviço respectivamente fornecido ou executado.

2) Enviar por e-mail a Nota de Empenho digitalizada e emitida em favor do fornecedor ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.).

3) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento de material ou prestação de serviço, conforme o caso.

4) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA forneçam/executem o material/serviço objeto da presente contratação.

5) Oferecer todas as condições e fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais ou prestar os serviços, conforme o caso, pautando-se sempre pelas normas previstas neste Termo de Referência e por outras que venham a ser emitidas após a celebração do contrato.

6) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de representante do TJPA, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou conforme o caso, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

7) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material ou prestação de serviço cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

8) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mesma adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10) Exigir da CONTRATADA responsabilidade integral pela entrega/execução do objeto da presente contratação em perfeita consonância com as especificações e regras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11) Rejeitar no todo ou em parte o material fornecido ou serviço prestado, conforme o caso, em desacordo com as especificações do objeto contratado constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento de material ou a prestação de serviço, conforme o caso, fixando prazo para sua correção.

13) Acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de garantir sua perfeita execução.

14) Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia e assistência técnica dar-se-ão conforme descrito no item 7.1 do Termo de Referência, anexo do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Cristina Cardoso da Costa Serra, matrícula 11691-2 da CONTRATANTE, designada como fiscal técnica da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O prazo e condições de recebimento obedecerão o previsto no item 3.4.6 do Termo de Referência, anexo do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

O pagamento será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência 1509-1 (Casa Forte), Conta 9075-1, através de ordem bancária.

O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade da situação da **CONTRATADA**, inclusive no que tange ao

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do Relatório de Materiais/Serviços Licitados ou da Ata de Registro de Preços/Contrato, anexos do presente edital.

O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal. A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

a) A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios devidos;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento estará condicionado ao atendimento ao prazo e condições de recebimento constantes no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As cláusulas referentes a Pagamento e Compensação Financeira encontram-se estipuladas nos itens 3.4.7 e 5 do Termo de Referência, anexo do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços no decorrer da vigência deste Contrato serão irreajustáveis, exceto quando houver redução dos mesmos ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado conforme disposto no §1º e §2º do Art. 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

assegurada a prévia e ampla defesa. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

I – Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor global do contrato, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I.a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta.

I.b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta ou documentos exigidos no Termo de Referência.

I.c) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente.

I.d) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita.

I.e) Comportar-se de modo inidôneo;

I.f) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência e seus anexos;

I.g) Cometer fraude fiscal;

II – Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

III – Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quanto aos itens contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, à juízo da Administração;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" do subitem "b" poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções administrativas serão aplicadas conforme o Termo de Referência, anexo do presente edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

Da inexecução total do presente contrato ficarão preservados todos os direitos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém - Pará, para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato na data abaixo indicada, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belém, 07 de novembro de 2016.

  
**ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**  
Secretário de Administração

  
**BRENO JOSÉ DE ARAUJO TAVARES**  
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Descrição do Objeto (Art. 18, §3º, I)**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comutadores de dados (switches) para rede de acesso do TJPA, com solução de gerenciamento unificada, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses, através de adesão à ARP nº 065/2015/UFRN.

**2 Fundamentação (Art. 18, §3º, II)**

**a) Motivação da contratação (Art. 18, §3º, II, a)**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse um aumento exponencial no volume de dados trafegados e na necessidade de capacidade e velocidade de processamento.

Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover a expansão da infraestrutura, e prover atendimento às novas demandas institucionais, o TJPA vem atualizando seu parque tecnológico do ambiente de Datacenter com o intuito de ampliar a capacidade e a qualidade da infraestrutura da rede de informação e de telecomunicações como um todo, o que considera fator determinante para garantir a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário.

Os equipamentos comutadores de rede (switches) da rede de distribuição e acesso utilizados atualmente por este Tribunal foram adquiridos há mais de 8 (oito) anos, com limitações em sua vida útil operacional e funcionalidades tecnológicas.

Além do longo tempo já adquirido, há expansão de novas Varas, criação de novos prédios, ampliação de Comarcas, crescimento na quantidade de servidores e necessidade de modernização dos atuais equipamentos.

Na ocasião, as demandas dos serviços de rede eram menores e restritas, restringindo-se à interligação de baixa velocidade e menor quantidade de usuários.

Com decorrer dos anos, foram implantados diversos serviços e aplicações que demandaram maior disponibilidade, velocidade e desempenho da rede, além da segurança das informações sigilosas que tramitavam nos meios de comunicação.

A necessidade de atualização dos equipamentos tecnológicos existentes na rede de distribuição e acesso fica mais evidente a medida em que alguns dos sistemas institucionais usados na rede do TJPA fazem maior uso e consumo da rede de computadores, além do alto tráfego interno, como cópias de segurança (backup), atualizações de softwares, gerenciamento, sistemas administrativos e outros.

Atualmente a área de Tecnologia da Informação (TI) tem sofrido frequentes e numerosas demandas de melhoras de desempenho dos sistemas, assim como inúmeros questionamentos e solicitações de aumento de velocidade e desempenho em geral.

Portanto, é evidente a necessidade de prover uma solução que disponibilize maior desempenho, velocidade, flexibilidade, segurança, gerenciamento e disponibilidade dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Pará para substituir os atuais equipamentos obsoletos e instalar equipamentos modernos em novas unidades judiciárias.

**b) Objetivos a serem alcançados (Art. 18, §3º, II, b)**

O principal objetivo desta contratação é proporcionar a construção de uma nova arquitetura tecnológica com a instalação de solução de rede que permita alta disponibilidade nos departamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com gerenciamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses para implantar em novas unidades judiciárias e administrativas, assim como substituir os equipamentos obsoletos.

PA-PRO-2016/03292  
NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**c) Benefícios diretos e indiretos (Art. 18, §3º, II, c)**

- A Secretaria de Informática será capaz de implementar mais rapidamente novas demandas, reduzindo o tempo de entrega ao demandante.
- Garantirá a escalabilidade no ambiente de rede para novas demandas.
- Haverá um melhor do grau de satisfação dos usuários e sociedade em geral pelo melhor desempenho e tempo de resposta das aplicações.
- Possuir quantidade suficiente de novos equipamentos para substituição de equipamentos obsoletos.
- Possuir reserva técnica para substituição, em caso de problemas apresentados nos equipamentos obsoletos.
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos, tempo médio de vida útil dos equipamentos de rede.
- Melhorar o grau de gerenciamento da rede, com visão e identificação da causa raiz do problema.

**d) Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico (Art. 18, §3º, II, d)**

O macro desafio do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 intitula a "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC", explicitando a necessidade de garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis.

O Plano de Gestão da Presidência – Biênio 2015/2017 contempla a iniciativa estratégica 11.1 descrita como a "Modernização da Infraestrutura de TIC", Ação 11.1.2 que diz respeito a "Melhorar os serviços de comunicação de dados".

**e) Referência aos Estudos Preliminares de STIC (Art. 18, §3º, II, e)**

O Termo de Referência foi elaborado considerando o documento de Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo PA-PRO-2016/03292.

**f) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (Art. 18, §3º, II, f)**

A contratação em questão prevê a substituição e expansão dos ativos de rede para o ano de 2016 e subsequente.

**g) Análise de mercado de TIC com o levantamento de soluções disponíveis (Art. 18, §3º, II, g)**

A solução necessária para compor um ambiente de infraestrutura de redes varia de acordo com as premissas de cada instituição, ambiente físico, topologia de redes, distribuição geográfica, necessidade de gerenciamento, dentre outras. Apesar de haver premissas divergentes, a necessidade básica de manter os usuários conectados à rede de computadores é unânime e fundamental, existindo diversas formas de implantar esta infraestrutura, como exemplificado nos cenários a seguir:

**Cenário 1: Infraestrutura de redes implantada com switches de portas 10/100Mbps**

Desde o surgimento da tecnologia Gigabit Ethernet (10/100/1000Mbps) no ano de 1997, a adoção da solução utilizando equipamentos que possua portas de acesso com velocidade 10/100Mbps (10x menor que a 100Mbps) está cada vez mais em desuso. Apesar de ser uma solução ainda funcional, operacional e de baixo custo, as velocidades estão aquém das demandas de uma rede com grande quantidade de usuários conectados simultaneamente que requerem menor tempo de respostas das aplicações, como a do TJPA. Esta solução é bastante utilizada em redes domésticas e/ou com pequena quantidade de computadores.

**Cenário 2: Infraestrutura de redes implantada com switches de portas 10/100/1000Mbps**

PA-PRO-2016/03292  
NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Conforme comentado no cenário 1, as redes Gigabit são as mais utilizadas atualmente nos equipamentos de acesso, que conectam diretamente às máquinas dos usuários. Cada porta de acesso do switch estabelece uma conexão de 1Gbps com o computador do usuário, onde a concentração do número de portas do switch será multiplicada pelo valor de 1Gbps (exemplo: 24 portas x 1Gbps = 24Gbps). Os equipamentos que possuem apenas portas Gigabit não terão vazão suficiente para transmitir em velocidade da somatória das portas do equipamento, ocorrendo um "gargalo" na rede quando a transmissão for entre switches (empilhamento ou cascadeamento), porém trata-se de solução extremamente viável e de alta velocidade para localidades com poucos computadores (até 50 máquinas).

**Cenário 3: Infraestrutura de redes implantada com switches de portas 10/100/1000Mbps e 10Gbps**

A solução a ser implementada no TJPA terá equipamentos com todas as portas de acesso Gigabit (10/100/1000Mbps) e algumas portas 10Gbps para interligação entre switches. O objetivo de utilizar equipamentos com portas 10Gbps é para realizar o empilhamento (*stack*) entre switches, onde a ferramenta de gerência controlará a pilha de forma unificada e centralizada. Por meio do empilhamento, a vazão dos dados será feita por portas de alta velocidade, garantindo eficiência na transmissão das informações.

Apesar dos cenários acima serem funcionais, operacionais e de menor custo, nenhum apresenta uma solução consistente de gerenciamento e melhor desempenho da comutação entre os equipamentos e usuário. Busca-se uma solução de equipamentos robustos, com gerenciamento centralizado por uma ferramenta (*software*), com todas as portas operando efetivamente na velocidade de 1Gbps (inclusive com recurso PoE – *Power Over Ethernet* - em alguns casos para suportar futuras demandas de equipamentos *Wi-Fi*), com empilhamento (*stack*) de maior velocidade entre os equipamentos para proporcionar maior largura de banda e melhor transmissão dos dados.

Os equipamentos de comutação de redes (switches) são amplamente comercializados no mercado por empresas nacionais e internacionais, tais como Dell, HP, Cisco, Huawei, Alcatel, Datacom, Extreme e outras, as quais são representadas por parceiros e distribuidores. Quaisquer um dos fabricantes citados anteriormente suprem os requisitos técnicos necessários para atender as demandas do TJPA, o que não restringe a competição de mercado.

A solução de mercado que mais se assemelha à atual solução almejada pelo TJPA é a implantação de equipamentos não gerenciáveis, não empilháveis, com velocidades menores nas portas, sem portas para conexão com a rede de fibra óptica, o que não atende os requisitos técnicos básicos necessários para melhoria da rede do TJPA, que ainda possui uma rede não gerenciada de forma unificada e centralizada.

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, visando atender a Escola Nacional de Administração Pública realizou Pregão Eletrônico nº 3/2016 para registro de preços de 44 unidades de switches de 24 portas UTP 10/100/1000Mbps + 2 portas 10Gbps, o qual a empresa ATA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME consagrou-se vencedora ofertando o valor unitário de R\$ 15.323,50.

O Ministério da Educação, visando atender a Universidade Federal da Itajubá, realizou Pregão Eletrônico nº 19/2016 para registro de preços de 28 unidades de switches de 24 portas PoE UTP 10/100/1000Mbps, o qual a empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA consagrou-se vencedora ofertando o valor unitário de R\$ 3.699,00.

**h) Natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado (Art. 18, §3º, II, h)**

O objeto a ser contratado possui características comuns de mercado e composto por fornecimento de solução, com aquisição de equipamentos, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia.

**i) Quanto ao parcelamento dos itens a serem contratados (Art. 18, §3º, II, i)**

A decisão de agrupar o objeto em um único lote, faz-se necessária para garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os componentes de toda a solução e garantir a execução dos serviços de forma eficiente.

**j) Forma e critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação (Art. 18,**

**§3º II, ii)**

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Verifica-se que o fornecimento pretendido pode ser oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Porém, em análise de mercado e consultas de contratações públicas similares, identificou-se a vantajosidade técnica e financeira em realizar a adesão da ARP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, resultado do Pregão Eletrônico nº 065/2015.

**k) Impacto ambiental decorrente da contratação (Art. 18, §3º, II, k)**

Não haverá impacto ambiental, pois, trata-se de aquisição de solução de equipamentos de rede que serão instalados em salas internas já existentes nas unidades judiciárias.

**l) Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais (Art. 18, §3º, II, l)**

As normas e especificações técnicas estão descritas no **ANEXO A**, as quais serão exigidas para nas especificações de cada equipamento.

**m) Obrigações contratuais da CONTRATADA (Art. 18, §3º, II, m)**

- 1) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações contratuais, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
  - 2) Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE.
  - 3) Manter sempre atualizado o seu endereço, número de telefone fixo, celular, fax, e-mail ou outro meio de contato junto à CONTRATANTE.
  - 4) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado.
  - 5) Renovar a documentação relativa à habilitação e qualificação exigidas para contratação e à compatibilidade da natureza de sua atividade com as obrigações assumidas, sempre que forem se vencendo os prazos de validade dos documentos.
  - 6) Entregar/executar o objeto do contrato acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura correspondentes, tendo em vista que o ônus decorrente da inobservância desta obrigação será unicamente seu.
  - 7) Informar na Nota Fiscal ou Fatura a descrição do material fornecido ou serviço executado, conforme o caso, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
  - 8) Pagar pontualmente aos fornecedores e obrigações fiscais inerentes ao fornecimento do material, ou prestação de serviço, objeto, com base no respectivo Termo de Referência e seus anexos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
  - 9) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, ou serviços prestados, conforme o caso, bem como as despesas eventuais de frete.
  - 10) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos, até sua regularização, e de serem aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE.
  - 11) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do contrato, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência ou impropriedade do seu pessoal envolvido no PA-PRO-2016/03292
- NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fornecimento do material, ou prestação de serviço, conforme o caso, respondendo integralmente, quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não exclui nem diminui sua responsabilidade.

- 12) Fornecer os materiais ou prestar os serviços, conforme o caso, atendendo às especificações, marcas, prazos de validade em conformidade ao contrato e nos locais designados pela CONTRATANTE.
- 13) Fornecer os materiais e prestar os serviços, conforme o caso, direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14) Participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com o objeto do contrato.
- 15) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais fornecidos, ou serviços prestados, conforme o caso.
- 16) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas o seu pessoal, quando do fornecimento do material ou da prestação dos serviços, conforme o caso.
- 17) Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail de uma pessoa sua que ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE.
- 18) Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços, conforme o caso, observando especialmente o prazo e condições de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e também as especificações e exigências estabelecidas neste Termo e demais anexos.
- 19) Substituir o material recusado e/ou refazer os serviços reprovados, nos termos e prazos estipulados neste Termo de Referência e anexos.
- 20) Responder pelas perdas e danos causados por seu pessoal, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante o fornecimento de material, ou a prestação de serviços, conforme o caso, fazendo as correções necessárias em prazo que lhe será expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.
- 21) Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do contrato.
- 22) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, referentes à forma de execução do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

**n) Obrigações contratuais da CONTRATANTE (Art. 18, §3º, II, m)**

- 1) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material ou serviço respectivamente fornecido ou executado.
- 2) Enviar por e-mail a Nota de Empenho digitalizada e emitida em favor do fornecedor ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.).
- 3) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento de material ou prestação de serviço, conforme o caso.
- 4) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA forneçam/executem o material/serviço objeto da presente contratação.
- 5) Oferecer todas as condições e fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais ou prestar os serviços, conforme o caso, pautando-se sempre pelas normas previstas neste Termo de Referência e por outras que venham a ser emitidas após a celebração do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de representante do TJPA, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências referentes ao fornecimento do material ou à prestação do serviço, conforme o caso, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 7) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material ou prestação de serviço cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 8) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do material ou execução do serviço, conforme o caso, para que a mesma adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 9) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10) Exigir da CONTRATADA responsabilidade integral pela entrega/execução do objeto da presente contratação em perfeita consonância com as especificações e regras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 11) Rejeitar no todo ou em parte o material fornecido ou serviço prestado, conforme o caso, em desacordo com as especificações do objeto contratado constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 12) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento de material ou a prestação de serviço, conforme o caso, fixando prazo para sua correção.
- 13) Acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de garantir sua perfeita execução.
- 14) Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 15) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

**3 Especificação Técnica (Art. 18, §3º, III)**

**3.1 Quadro Resumo**

3.1.1 A CONTRATADA deverá ofertar, fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com as especificações e quantidade do quadro resumo. Os itens a seguir com seus respectivos quantitativos compõem a contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | Valor Unit.      | Qtd<br>ARP | Qtd<br>ADERIR | Valor Total       |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|-------------------|
| 5    | INTERFACE PARA EMPINHAMENTO 3M                                        | R\$<br>642,00    | 50         | 20            | R\$<br>12.840,00  |
| 6    | INTERFACE PARA EMPINHAMENTO 7M                                        | R\$<br>774,00    | 50         | 20            | R\$<br>15.480,00  |
| 7    | INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 1000-BASE-LX                         | R\$<br>1.885,00  | 104        | 10            | R\$<br>18.850,00  |
| 8    | INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 1000-BASE-SX                         | R\$<br>878,00    | 250        | 30            | R\$<br>26.340,00  |
| 12   | INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 10G-BASE-SR                          | R\$<br>2.617,00  | 970        | 20            | R\$<br>52.340,00  |
| 25   | REDE - PROGRAMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO                           | R\$<br>21.150,00 | 100        | 7             | R\$<br>148.050,00 |
| 31   | SWITCH CAMADA 2 - 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET E SUPORTE A 4 PORTAS SFP | R\$<br>9.459,00  | 308        | 20            | R\$<br>189.180,00 |
| 36   | SWITCH CAMADA 2 - 24 PORTAS GIGABIT                                   | R\$              | 202        | 20            | R\$               |

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

|              |                                                                |                 |     |     |                             |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|-----------------------------|
| 37           | SWITCH CAMADA 2 - 48 PORTAS GIGABIT<br>ETHERNET + 4 PORTAS SFP | R\$<br>3.400,00 | 220 | 160 | R\$<br>544.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                |                 |     |     | <b>R\$<br/>1.080.920,00</b> |

### 3.2 Especificação técnica dos equipamentos

3.2.1 Os equipamentos e materiais ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

3.2.2 Os equipamentos e materiais ofertados deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), *bifenil-polibromados* (PBBs), éteres *difenil-polibromados* (PBDEs), etc.) durante a fabricação;

3.2.3 As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos constam no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 3.3 Especificação técnica dos serviços

3.3.1 Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, instalação e configuração do software, transferência de conhecimento e testes do respectivo software, com os equipamentos que serão interligados à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.

3.3.2 A instalação da solução de rede deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados, habilitados e certificados pelo fabricante da solução ofertada.

3.3.3 Durante toda a fase de implantação da solução, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à Equipe Técnica de Acompanhamento da CONTRATANTE os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos e os procedimentos de operação com o software fornecido. Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas e a operação dos principais recursos configurados.

3.3.4 Todo o processo de implantação deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação e configuração da solução quando necessário.

3.3.5 As especificações técnicas detalhadas dos serviços constam no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

### 3.4 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

#### 3.4.1 Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a,1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses deste Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

d) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- f) **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**3.4.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

- A) 1ª etapa (entrega dos equipamentos): a contratada deverá entregar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos no prédio do almoxarifado central do TJPA, situado na rod. Augusto Montenegro km 04 s/n – bairro: parque verde, no município de Belém/Pa, das 08:00h às 14:00h, após o recebimento da nota de empenho, que ocorrerá por intermédio do serviço de mensagem eletrônica (e-mail).
- B) 2ª etapa (recebimento definitivo): caberá a contratante o recebimento definitivo, que dar-se-á após a conferência, testes e aceitação dos produtos entregues. O aceite ocorrerá após a comprovação das especificações técnicas dos equipamentos entregues. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os itens do termo de referência e seus anexos. Os equipamentos e materiais fornecidos, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização. Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados serão exclusivamente por conta da contratada.
- C) 3ª etapa (plano de implantação): a contratada deverá elaborar um plano de implantação em, no máximo, 15 (quinze) dias, em conjunto com as áreas técnicas da contratante, onde deverá constar o desenho da solução: topologia, configurações, ambiente tecnológico necessário, customização e testes. Caberá a contratante informar as funcionalidades técnicas mínimas necessárias a serem implantadas de acordo com os requisitos contidos no projeto de aquisição.
- D) 4ª etapa (implantação do gerenciamento): caberá a contratada implantar o software de gerenciamento dos equipamentos ofertados. A contratante validará e homologará a funcionalidade e requisitos técnicos implantados.
- e) 5ª etapa (repasso tecnológico - hands-on): caberá a contratada apresentar e entregar o conteúdo programático da solução ofertada. A contratante deverá definir a melhor forma e período, juntamente com a contratada, para realizar o repasse de conhecimento.
- F) 6ª etapa (homologação da solução): caberá a contratante a homologação da solução e a contratada, fornecer em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação, toda a documentação relacionada a solução com as respectivas readaptações realizadas. A documentação deverá conter pelo menos: especificações dos equipamentos, características e funcionalidades implementadas, desenho lógico e físico da implantação, comentários e configurações executadas.

**3.4.3 Instrumentos de Solicitação do(s) Equipamento(s) e Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- A) Ordem de serviço para solicitação dos equipamentos e serviços, informando o número da nota de empenho.
- B) Comunicação por mensagem eletrônica (e-mail) e abertura de chamado via central 0800 para solicitação dos serviços.

**3.4.4 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

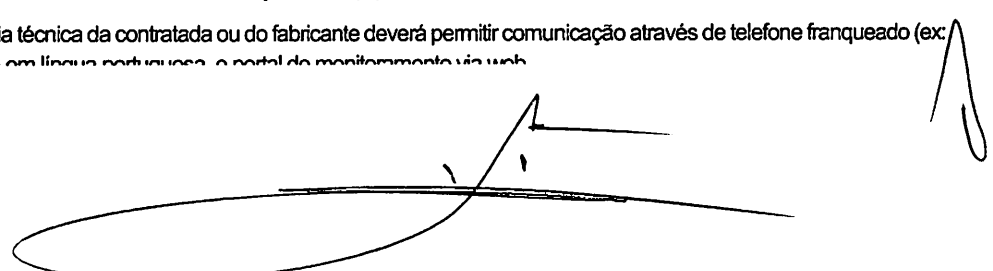
Serão utilizadas as seguintes formas de acompanhamento dos prazos:

- A) Sistema interno de acompanhamento de chamados técnicos (ca sdm) da contratante ou fabricante dos equipamentos.
- B) Deverá fornecer atendimento on-site, com substituição dos equipamentos e materiais defeituosos.

C) A central de assistência técnica da contratada ou do fabricante deverá permitir comunicação através de telefone franqueado (ex: 0800), com atendimento em língua portuguesa, e portal de monitoramento via web.

PA-PRO-2016/03292

NPB





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- D) A central de assistência técnica da contratada ou do fabricante deverá estar à disposição da contratante para recebimento de reclamações, esclarecimento de dúvidas, suporte e eventuais problemas no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, fornecido obrigatoriamente em língua portuguesa fornecida pelo fabricante.
- E) O prazo máximo para o início do atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro), contado a partir do momento da abertura do chamado técnico na central de assistência técnica.
- F) Os serviços de atendimento técnico que necessitarem ser executados nas dependências da contratante serão agendados com um funcionário da contratante. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da contratante, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da contratada permanecer impedido de realizar a manutenção.
- G) O tempo de início do atendimento será contabilizado partir da solicitação feita pela contratante à central de serviços da contratada ou do fabricante.
- H) Entende-se por finalização do atendimento técnico o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso.
- I) Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou e-mail, a contratante fornecerá a contratada ou fabricante, no mínimo as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
- I) Código de identificação do contratante que foi fornecido pela contratada ou fabricante.
  - II) Descrição da anomalia e/ou problema e coleta de logs quando necessário.
  - III) Nome, telefones e endereço de e-mail do responsável pela abertura do chamado.
- J) A contratada ou fabricante deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- K) A contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.
- L) A contratada não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da contratante.
- M) A realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço devem ser agendadas e devidamente comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**3.4.5 Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- A) Além da reunião de alinhamento, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto da contratada.
- B) Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o fiscal técnico ou gestor do contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da contratada.
- C) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto contratado, reservar-se-á à contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.
- D) A contratada deverá aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle, adotados na fiscalização, obrigando-se a fornecer dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à execução destes métodos. Contudo procedimentos citados acima serão comunicados antecipadamente a contratada de forma que a mesma possa realizar a coleta de informações e documentação quando necessário junto ao fabricante, fornecendo assim a contratante os instrumentos necessários à execução dos procedimentos de inspeção, verificação e controle, adotados na fiscalização.
- E) A contratante, através do responsável por receber o objeto, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

F) A fiscalização poderá existir ou não substituída o objeto entregue executado em conformidade com as especificações, ficando a  
PA-PRO-2016/03292  
NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

interesse dos serviços ou à integridade do patrimônio e da comunidade da contratante, desde que o faça por escrito.

**G)** As decisões que extrapolem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, a qual deverá adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

**3.4.6 Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

**3.4.6.1** O objeto da contratação deverá ser fornecido ou prestado, conforme o caso, na cidade de Belém-PA, cidade sede da contratante – Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no local por ela designado.

**3.4.6.1.1** O objeto desta contratação deverá ser entregue em dias úteis, a partir das 8:00h às 14:00h, em conformidade com a solicitação da contratante.

**3.4.6.1.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto desta contratação, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

**3.4.6.1.3** Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a contratada poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no presente termo de referência.

**3.4.6.1.4** No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa (vide Dec. 7.174/2010, art. 3º, III).

**3.4.6.2** O prazo de entrega/execução do objeto da contratação deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, no máximo, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.4.6.2.1** O prazo de entrega do objeto da contratação será improrrogável.

**3.4.6.3** O objeto desta contratação será recebido:

**3.4.6.3.1** *Provisoriamente*, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal/fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas na tabela do item 3.1.1.

**3.4.6.3.1.1** Após o recebimento *provisório* do objeto, serão feitas as devidas análises para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com a tabela do item 3.1.1, e com o que foi proposto pela contratada. Verificada qualquer irregularidade, o objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, conforme o caso, por conta e ônus da contratada, sendo, após a referida substituição, dado como recebido definitivamente e aceito.

**3.4.6.3.2** *Definitivamente*, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal.

**3.4.6.3.3** O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não eximirá a contratada da responsabilidade civil ou ético-profissional, ou de qualquer outra natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela fiscalização.

**3.4.6.4** Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega/execução do objeto contratado, deverão ter suas ocorrências anotadas em livro ou sistema próprio, no qual deverão ser registradas também as providências tomadas pela contratada.

**3.4.6.5** Caberá à contratante rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com irregularidades.

**3.4.6.6** Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste item, a contratada poderá sofrer sanções administrativas, aplicadas conforme este termo de referência.

**3.4.7 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

O pagamento do(s) produto(s) e serviço(s) ocorrerá da seguinte maneira:

**A)** O pagamento ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ao TJP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

B) O pagamento será creditado na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**3.4.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

A) Antes de iniciar o serviço de repasse de conhecimento, a contratada deve repassar as informações tecnológicas necessárias e as boas práticas as serem adotadas, devendo encaminhar caso disponíveis, manuais e documentações de melhores práticas para as tecnologias envolvidas. Esse repasse, visa equiparar a necessidade do recurso técnico à aplicação das melhores técnicas e/ou práticas utilizadas no processo de instalação, integração e configuração dos equipamentos.

B) O serviço de repasse tecnológico fica associado à natureza da aquisição.

C) O repasse de conhecimento deverá ser realizado por técnico com especialização comprovada no produto adquirido, seja a comprovação realizada por intermédio de certificações dos produtos ou documento similar.

D) O local para realizar a transferência de conhecimento será na escola superior de magistratura, situada na tv. Quintino bocaiúva, 1404, bairro de nazaré, no município de belém-pa, ambiente técnico (circuito de dados, computadores e *datashow*) fornecido pela contratante. A contratada é responsável pelo fornecimento do *coffee-break* para 10 (dez) participantes.

**3.4.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

A) Esta fase se caracteriza apenas pela aquisição de equipamentos e suas respectivas autorizações de licenças de uso, que serão obtidas por meio de pagamento, portanto, uma vez adquiridos, fica assegurado o direito da contratante de utilizar o bem.

**3.4.10 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

A) Os técnicos disponibilizados pela contratada para executarem os serviços de instalação, integração, configuração, teste e repasse de tecnologia, devem possuir conhecimento comprovado nos produtos relacionados a aquisição da solução ofertada, ou seja, os serviços devem ser realizados por um profissional qualificado na solução ofertada. A comprovação deverá ser feita através de apresentação das certificações do fabricante, declaração do mesmo ou atestados de capacidade técnica de jurídica de direito público ou privado que atestem execução compatível com o objeto da contratação (cópia autenticada).

**3.4.11 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

3.4.11.1 Com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

I – Multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor global do contrato**, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I.a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta.

I.b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta ou documentos exigidos no Termo de Referência.

I.c) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I.d) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita.

I.e) Comportar-se de modo inidôneo;

I.f) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência e seus anexos;

I.g) Cometer fraude fiscal;

II – Multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

III – Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, quanto aos itens contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, à juízo da Administração;

C) Impedimento de licitar e de contratar com a união e o descredenciamento da empresa junto ao sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da lei nº 10.520/02.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.4.11.2 As sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do subitem “b” poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.11.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

3.4.11.4 Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

3.4.11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

#### **3.4.12 Proposta de modelos (Templates) (Art. 18, § 3º, V)**

A CONTRATA deverá orientar sua proposta comercial conforme o modelo do ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA.

#### **4 Proposta(s)**

4.1 A LICITANTE deverá enviar documentação comprobatória das especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.2 Os equipamentos a serem fornecidos não devem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do fabricante.

4.3 A documentação comprobatória deverá ser composta por documentos técnicos oficiais que possam ser obtidos publicamente por meio do site do fabricante.

4.4 A LICITANTE deverá relacionar cada item de especificação exigida ao endereço exato (URL) que consta a referida comprovação no site do fabricante.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.5 A documentação comprobatória somente poderá ser composta por documentos em formato "PDF". Não será aceita documentação em qualquer outro formato.

4.6 Quando solicitado a documentação comprobatória deverá conter também o Certificado de Homologação ou Registro de Órgão competente.

4.7 A documentação técnica oficial deverá ser apresentada de forma única, isto é, não poderá apresentar mais de 1 (uma) documentação por equipamento ofertado de mesma marca e modelo, evitando assim divergência de análise dos mesmos.

4.8 A documentação técnica apresentada deverá estar atualizada em sua última versão de conteúdo, de forma a não causar divergências de informações entre as diversas fontes oficiais disponibilizadas pelos fabricantes dos modelos ofertados.

4.9 A documentação técnica apresentada deverá ser de acesso público, disponibilizada em *web site* oficial do fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, com acesso irrestrito para consulta.

4.10 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao solicitado e especificado no Termo de Referência, em substituição ou complementação da documentação técnica oficial.

4.11 A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação, por item.

4.12 A PROPONENTE deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e deslocamento, ferramentas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

4.13 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

4.14 Os valores deverão ser expressos em algarismos, por extenso e expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real), em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso.

4.15 Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

4.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

4.17 A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

#### **4.18 Habilitação Jurídica**

4.18.1 A proponente deverá comprovar através do contrato social ou documento equivalente, que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto;

4.18.2 A proponente deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui ramo de atividade compatível com o objeto.

#### **4.19 Qualificação Técnica**

4.19.1 A proponente deverá apresentar documentação comprobatória que está apta a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos.

4.19.2 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.19.3 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu serviços compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

4.19.4 A proponente, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:

4.19.4.1 Certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração destes produtos.

## **5 Prazos e Condições de Pagamento**

5.1 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos e ininterruptos, a iniciar da data do pedido de fornecimento.

5.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento definitivo das partes do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.4 O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

5.5 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.6 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem a prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade da situação da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.7 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

5.8 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do Relatório de Materiais/Serviços do Contrato e anexos do presente Termo de Referência.

5.9 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.10 A não indicação pela CONTRATADA da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.1 A CONTRATADA optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

5.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios devidos.

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**VP** = Valor da prestação em atraso.

5.12 A CONTRATANTE pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado na proposta.

5.13 O pagamento estará condicionado ao atendimento ao prazo e condições de recebimento constantes deste Termo de Referência.

## **6 Disposições Gerais**

6.1 Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento da solução, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA ou FABRICANTE deverá realizar a execução do objeto;

6.2 Todos os itens a serem fornecidos neste Termo de Referência deverão ser do mesmo fabricante, compondo uma solução única de rede, assegurando a padronização e a compatibilidade funcional de todos os recursos, facilitando o gerenciamento, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;

6.3 Caso existam questões adicionais sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE, as mesmas podem ser sanadas em vistoria técnica prévia opcional que visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como dotá-las do pleno conhecimento do ambiente computacional da CONTRATANTE. Licitantes que não participarem da vistoria não poderão alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de qualquer característica existente no ambiente da CONTRATANTE.

## **7 Dos serviços**

### **7.1 Garantia e assistência técnica**

7.1.1 A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a CONTRATANTE.

7.1.2 A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

7.1.3 O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e será contado a partir do recebimento definitivo.

7.1.4 A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.5 A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

7.1.6 Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

7.1.7 Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

7.1.8 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.9 A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.10 Quando o prazo para substituição não estiver definido em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1.11 A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

7.1.12 O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

7.1.13 A assistência técnica autorizada (*on site*) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.14 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

7.1.15 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1 INTERFACE PARA EMPILHAMENTO 3M**

**1.1.1 Especificações mínimas**

1.1.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.1.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.1.1.3 Comprimento de pelo menos 300cm.

1.1.1.4 GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE: Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 12(doze) meses com troca do produto defeituoso em até 3 (três) dias após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.1.2 Deverá possuir *transceivers* SFP+ em cada uma das pontas.

1.1.3 Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

1.1.4 Deverá ser compatível com o padrão "*Direct Attached Cable - Twinax*" ou "*Direct-Attach Active Optical Cable*" ou 10GSFP+Cu ou 10GBASE-SR.

1.1.5 Deverá ser compatível com o padrão SFF-8431.

1.1.6 Deve permitir a instalação, operação, ser compatível com as portas SFP+ e do mesmo fabricante dos equipamentos do item 1.8.

**1.2 INTERFACE PARA EMPILHAMENTO 7M**

**1.2.1 Especificações mínimas**

1.2.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.2.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.2.1.3 Comprimento de pelo menos 700cm.

1.2.1.4 GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE: Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 12(doze) meses com troca do produto defeituoso em até 3 (três) dias após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.2.2 Deverá possuir *transceivers* SFP+ em cada uma das pontas.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.2.3 Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

1.2.4 Deverá ser compatível com o padrão "Direct Attached Cable - Twinax" ou "Direct-Attach Active Optical Cable" ou 10GSFP+Cu ou 10GBASE-SR.

1.2.5 Deverá ser compatível com o padrão SFF-8431.

1.2.6 Deve permitir a instalação, operação, ser compatível com as portas SFP+ e do mesmo fabricante dos equipamentos do item 1.8.

### **1.3 INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 1000-BASE-LX**

#### **1.3.1 Especificações mínimas**

1.3.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.3.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.3.1.3 **GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE:** Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses com troca do produto defeituoso em até 3 (três) dias após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.3.1.4 *Transceiver* óptico tipo SFP mini GBIC.

1.3.1.5 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z e 1000Base-LX.

1.3.1.6 Deve possuir conector tipo LC.

1.3.1.7 Deve operar sobre fibra óptica monomodo.

1.3.1.8 Alcançar distância de, no mínimo, 9.000 (nove mil) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores.

1.3.1.9 Deve permitir a instalação, operação, ser compatível com as portas SFP e do mesmo fabricante dos equipamentos dos itens 1.8, 1.9 e 1.10.

### **1.4 INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 1000-BASE-SX**

#### **1.4.1 Especificações mínimas**

1.4.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.4.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.4.1.3 **GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE:** Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses com troca do produto defeituoso em até 3 (três) dias após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.4.1.4 *Transceiver* óptico tipo SFP mini GBIC.

1.4.1.5 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z e 1000Base-SX.

1.4.1.6 Deve possuir conector tipo LC.

1.4.1.7 Deve operar em fibras de 50µm multi-modo com distâncias de até 550m (quinhentos e cinquenta metros).

1.4.1.8 Deve operar em fibras de 62,5µm multi-modo com distâncias de até 220m (duzentos e vinte metros).

1.4.1.9 Deve operar sobre fibra óptica multimodo.

1.4.1.10 Alcançar distância de, no mínimo, 300 (trezentos) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores.

1.4.1.11 Deve permitir a instalação, operação, ser compatível com as portas SFP e do mesmo fabricante dos equipamentos dos itens 1.8, 1.9 e 1.10.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1.5 INTERFACE PARA FIBRA ÓPTICA TIPO 10G-BASE-SR**

**1.5.1 Especificações mínimas**

1.5.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.5.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.5.1.3 *Transceiver* óptico tipo SFP+ mini GBIC.

1.5.1.4 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3ae e 10GBase-SR.

1.5.1.5 Deve possuir conector tipo LC.

1.5.1.6 Deve operar em fibra óptica multimodo de 50um e 62,5um.

1.5.1.7 Alcançar distância de, no mínimo, 300 (trezentos) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores.

1.5.1.8 **GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE:** Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses com troca do produto defeituoso em até 3 (três) dias após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.5.1.9 Deve permitir a instalação, operação, ser compatível com as portas SFP+ e do mesmo fabricante dos equipamentos do item 1.8.

**1.6 REDE – PROGRAMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO**

**1.6.1 Especificações mínimas**

1.6.1.1 Deve contemplar um mínimo de 50 (cinquenta) dispositivos por modulo fornecido.

1.6.1.2 **GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE:** Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante de, no mínimo, 03 (três) anos na modalidade mínima 9x5, considerando somente os dias úteis da semana.

1.6.1.3 Deve estar contemplado ainda o direito de evolução e atualização do software para novas versões durante todo período da garantia sem qualquer custo adicional para a contratada

1.6.1.4 Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos fornecidos nos itens 1.8, 1.9 e 1.10.

1.6.1.5 Fornecimento de software único e central, capaz de configurar, gerenciar e administrar os equipamentos descritos nos itens 1.8, 1.9 e 1.10.

1.6.1.6 O software deve estar licenciado para gerenciar a quantidade total dos equipamentos listados no quadro resumo do item 3.1 deste documento.

1.6.1.7 O sistema deve utilizar o protocolo gerenciamento SNMP v1, v2, e v3 autenticado.

1.6.1.8 A ferramenta deverá permitir a administração centralizada dos equipamentos por interface web (HTTPs).

1.6.1.9 O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.6.1.10 O software deve ser entregue com capacidade inicial para gerenciar, no mínimo e simultaneamente, a quantidade total de cada equipamento, descrito na tabela do item 3.1.1, incluindo os equipamentos operando em empilhamento (*stack*) que devem ser considerados como elementos únicos.

1.6.1.11 O software deve permitir o crescimento modular da sua capacidade através de um "Pacote de Expansão para software de gerenciamento" de forma a aumentar gradativamente o número de elementos gerenciados, com capacidade de até 1.000 (mil) dispositivos.

1.6.1.12 O sistema deverá possuir ferramentas de gerenciamento integradas que promovam a configuração, administração e solução de problemas.

1.6.1.13 O software e a documentação (manuais) deverão ser fornecidos em CD/DVD ou ser disponibilizada senha para que seja realizado o "download" da página Internet do fabricante. Devem conter informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do software.

1.6.1.14 O ambiente gráfico do software de gerenciamento deve estar em língua portuguesa ou inglesa.

1.6.1.15 Permitir o redirecionamento de eventos para um console de gerência central.

1.6.1.16 Capacidade de gerenciamento hierárquico com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento.

1.6.1.17 Ser instalada em ambiente virtual (*virtual appliance*), devendo ser totalmente compatível com o ambiente VMware



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.6.1.18 Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para a instalação do software adquirido e implantação das funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência.

1.6.1.19 O(s) termo(s) de licenciamento do(s) programa(s) referente(s) a esse item emitido(s) pelo fabricante deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA ao dirigente titular da Secretaria de Informática (SECINFO), mediante recibo formal dos documentos e serão direito pertencente ao patrimônio da CONTRATANTE.

1.6.1.20 Deve permitir o descobrimento automático de todos os equipamentos instalados na rede que são suportados pela ferramenta de gerência.

1.6.1.21 Permitir a aplicação de configurações de maneira individual ou de forma agrupada em um grupo de equipamentos.

1.6.1.22 Deve permitir a localização de dispositivos de acordo com nome, tipo ou o endereço IP.

1.6.1.23 Deve exibir informações sobre a topologia de rede para facilitar a operação. Os administradores podem visualizar o tráfego e o desempenho dos dispositivos.

1.6.1.24 Deve suportar diagnóstico do link na visualização da topologia para localização rápida de falha.

1.6.1.25 Efetuar *backup* e *restore* dos arquivos de configuração dos equipamentos automaticamente de forma diária, semanal e mensal.

1.6.1.26 Deve gerar relatórios de inventário de recursos predefinidos como: fabricante, uso de portas e tipo de dispositivo.

1.6.1.27 Armazenar arquivos de *logs*.

1.6.1.28 Permitir geração de *log* para servidor de *syslog*.

1.6.1.29 O software deve oferecer meios para o usuário realizar "*Path Analysis*" nas Camadas 2 e 3.

1.6.1.30 Deve fornecer relatórios e inventários de *hardware* e sistema dos equipamentos.

1.6.1.31 Deve fornecer monitoramento em tempo real do índice de contagem de perda de pacotes IP durante a programação de fluxo de serviço em um dispositivo e exibir as estatísticas na exibição de topologia em tempo real.

1.6.1.32 Deve fornecer monitoramento em tempo real da contagem de perda de pacotes e taxa de perda de pacotes em um link direto entre dois dispositivos monitorados e em filas de pacotes nas interfaces, além de exibir as estatísticas na exibição de topologia em tempo real.

1.6.1.33 Deve fornecer monitoramento em tempo real do índice de perda de pacotes ao longo de um caminho de encaminhamento serviço, sobre os dispositivos e na ligação entre cada dois pontos da rede.

1.6.1.34 Deve gerar alarmes quando a relação de perda de pacotes excede o limite e enviar notificações para o administrador do sistema em tempo real.

1.6.1.35 Deve suportar monitoramento em tempo real sobre os alarmes de todos os dispositivos da rede.

1.6.1.36 Organização hierárquica de equipamentos em localidades distintas, ambientes e prédios.

1.6.1.37 Fornecer relatório com o inventário de *hardware* e *firmware* de todos os switches.

1.6.1.38 Permitir a criação e o acesso de um usuário operador ou grupo de operadores com permissões para monitorar e visualizar o estado dos equipamentos.

1.6.1.39 Suportar autenticação Radius ou LDAP (*Active Directory*) para autenticação dos usuários do sistema.

1.6.1.40 Permitir a atualização de *firmware* dos switches de maneira centralizada.

1.6.1.41 Deve permitir a configuração e monitoramento dos equipamentos.

1.6.1.42 Possibilitar a customização de *Dashboards* com informações customizadas para facilitar utilização da solução de gerência.

1.6.1.43 Permitir configurar e-mail para notificação de falhar ou geração de *trap* SNMP para outro software de gerência.

1.6.1.44 Deverá realizar a análise das mensagens de *syslog* dos dispositivos de rede.

1.6.1.45 O Sistema deve poder processar mensagens *syslog* e/ou *traps snmp* para gerenciar as falhas dos equipamentos.

1.6.1.46 O sistema deve oferecer ferramentas em um ponto centralizado para "*troubleshooting*" de switches e roteadores existentes na infraestrutura atual.

1.6.1.47 Deve permitir análise de dados fornecidos pelos switches através do protocolo RMON ou SNMP.

1.6.1.48 Deve permitir a monitoração de equipamentos de terceiros com no mínimo a utilização de MIB-II.

1.6.1.49 Deve realizar a análise e aviso de falhas através da inspeção via ICMP e SNMP, e de verificação *traps* de SNMP gerados pelos switches. As análises de falhas devem incluir no mínimo:

1.6.1.49.1 Utilização de processadores.

1.6.1.49.2 Utilização de memória.

1.6.1.49.3 Fornecimento de energia.

1.6.1.49.4 Temperatura.

1.6.1.49.5 Taxas de colisões.

PA-PRO-2016/03292

NPB



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.6.1.49.6 Taxas de Pacotes/Datagramas descartados.
- 1.6.1.49.7 Deve gerar no mínimo os seguintes relatórios:
- 1.6.1.49.8 TOP N Equipamentos em utilização de CPU
- 1.6.1.49.9 TOP N Equipamentos em utilização de Memória
- 1.6.1.49.10 TOP N Equipamentos em envios de Syslog
- 1.6.1.49.11 TOP N Interfaces em utilização
- 1.6.1.49.12 TOP N Interfaces em erros
- 1.6.1.49.13 TOP N Sites com mais alarmes
- 1.6.1.49.14 TOP N Tipos de alarmes
- 1.6.1.50 O sistema apresentar gráficos de utilização em tempo real time e histórico, de no mínimo as seguintes informações de cada equipamento, como:
  - 1.6.1.50.1 CPU.
  - 1.6.1.50.2 Memória.
  - 1.6.1.50.3 Utilização de interfaces.
  - 1.6.1.50.4 Parâmetros de ambiente do equipamento como temperatura e consumo da fonte elétrica.
- 1.6.1.51 O Sistema de gerência permitir a geração de no mínimo os seguintes relatórios por grupo de equipamentos:
  - 1.6.1.51.1 Disponibilidade dos equipamentos.
  - 1.6.1.51.2 TOP N Equipamentos por CPU, memória, utilização de interfaces, ocupação de interfaces.
- 1.6.1.52 O sistema deve realizar análise de desempenho através de *thresholds*, com alarme de eventos.
- 1.6.1.53 Permitir monitorar o estado das portas, realizando a intervenção de ativação e suspensão da porta na rede.
- 1.6.1.54 Deverá ser possível criar, apagar e editar VLANs nos dispositivos de rede através de interface gráfica.
- 1.6.1.55 O gerenciamento de inventário da rede também deve ser uma das ferramentas disponíveis. O software deve permitir o armazenamento de várias cópias das configurações dos dispositivos, oferecendo inclusive opções para comparar configurações de diferentes datas para descobrir alterações realizadas.
- 1.6.1.56 Deverão existir funcionalidades de agendamento de downloads das configurações dos equipamentos da rede, evitando desta forma que este procedimento seja realizado em horários nos quais a rede normalmente é mais utilizada.
- 1.6.1.57 O sistema deverá armazenar uma ou mais imagens do sistema operacional dos equipamentos e permitir realizar o upgrade dos mesmos.
- 1.6.1.58 O Sistema deve tornar possível a configuração dos elementos em separado e também em grupos. Deve ser possível, por exemplo, a inclusão de uma configuração específica em vários equipamentos ao mesmo tempo através de ferramenta gráfica, facilitando desta forma a alteração de configurações comuns à um grande grupo de dispositivos.
- 1.6.1.59 Todo gerenciamento do software dos equipamentos deve ser provido pelo Sistema de Gerenciamento. O software deve ser capaz de realizar o upgrade de software nos equipamentos existentes na infraestrutura atual, facilitando desta forma o processo.
- 1.6.1.60 O software deve ser capaz de analisar uma imagem de software em relação a um equipamento, e fazer recomendações de compatibilidade entre eles.
- 1.6.1.61 A configuração de diferentes perfis de usuários deve ser uma das características do Sistema, tornando possível a criação de usuários com perfil de administração do software e outros de apenas operação/visualização.
- 1.6.1.62 Permitir que sejam configurados pelo menos 8 grupos diferentes de usuários e administradores, com níveis de privilégios de acesso e configuração distintos.

## **1.6.2 Implantação**

- 1.6.2.1 Serviços de instalação e configuração do software de gerenciamento.
- 1.6.2.2 O serviço de instalação do software de gerenciamento inclui:
  - 1.6.2.2.1 Análise do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
  - 1.6.2.2.2 Informar a CONTRATANTE quais são os recursos tecnológicos necessários para instalação do software de gerenciamento.
  - 1.6.2.2.3 Instalação do software de gerenciamento no ambiente de Datacenter da CONTRATANTE.
- 1.6.2.3 O serviço de configuração do software de gerenciamento inclui:
  - 1.6.2.3.1 Atualização do software de gerenciamento para a última versão estável e testada, disponível pelo fabricante do software de gerenciamento.
  - 1.6.2.3.2 Inclusão de licenças necessárias para o funcionamento do software, com capacidade mínima da somatória dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.6.2.4 Configuração padrão do software de gerenciamento que compreende a configuração de:

1.6.2.4.1 Endereçamento IP do servidor.

1.6.2.4.2 Inclusão dos equipamentos dos itens 1.8, 1.9 e 1.10 que serão gerenciados, agrupando-os em suas respectivas localidades/ambientes.

1.6.2.4.3 Criação de contas de usuários locais, com perfis de acessos diferenciados (operador e administrador).

1.6.2.4.4 Implementar métodos de autenticação local e LDAP (*Active Directory*) para autenticação do sistema.

1.6.2.4.5 Discovery e cadastro dos dispositivos de rede.

1.6.2.4.6 Configuração de DNS, SNMP, NTP, SMTP e HTTP/HTTPS.

1.6.2.4.7 Criação de alarmes.

1.6.2.5 Todos os parâmetros de configuração devem ser alinhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para em conjunto discutirem os parâmetros e detalhes que serão aplicados.

1.6.2.6 Todos os itens de configuração acima mencionados devem ser realizados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE optar em realizar até todos os itens.

1.6.2.7 Todos os serviços deverão ser prestados nas dependências do CONTRATANTE.

## **1.7 Transferência de conhecimento (*hands-on*)**

Deverão ser prestados serviços de transferência de conhecimento, necessários para garantir o perfeito funcionamento e uso das funcionalidades da solução, conforme condições abaixo:

1.7.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização dos equipamentos e seus componentes listados neste Termo de Referência.

1.7.2 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 30 (trinta) horas, observando-se que o treinamento deverá conter todo o conteúdo descrito no item anterior e ser realizado em horários e dias previamente acordados com a CONTRATANTE.

1.7.3 Os horários para início e fim da capacitação serão conforme disponibilidade do pessoal da CONTRATANTE, em períodos matutinos ou vespertinos.

1.7.4 A CONTRATANTE disponibilizará a sala para realização do treinamento, computadores, *Datashow*, acesso à internet e acesso ao software de gerenciamento.

1.7.5 O treinamento deverá ser ministrado em Belém-PA, na Escola Superior de Magistratura, situada na Tv. Quintino Bocaiúva 1404, Bairro: Nazaré.

1.7.6 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas e necessárias como realização do treinamento, como: transporte, hospedagem, diárias e alimentação do instrutor, *coffee-break* para todos os participantes e demais gastos para a execução do treinamento.

1.7.7 A CONTRATADA é responsável pela elaboração e reprodução do material didático utilizado que será distribuído individualmente para cada participante.

1.7.8 O material didático deverá ser disponibilizado em mídia digital (CD, DVD ou pendrive), obrigatoriamente em língua portuguesa.

1.7.9 Deverá ser apresentado, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento, o conteúdo programático, a carga horária, nome e currículo do instrutor, para que a CONTRATANTE avalie o roteiro de capacitação e autorize o início do treinamento. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ao roteiro enviado. Caso o treinamento não atenda às expectativas, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de uma nova turma.

1.7.10 O instrutor deverá possuir experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento dos equipamentos.

1.7.11 O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante dos produtos e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

1.7.12 A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos da CONTRATANTE, esta deverá ser re-estruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

1.7.13 Deverá ser fornecido certificado a cada um dos integrantes da equipe da CONTRATANTE que participar do processo de transferência de conhecimentos e obtiver o rendimento adequado.

1.7.14 Deverá ser montado um ambiente de treinamento com os equipamentos adquiridos para melhor assimilação do conteúdo prático e reprodução das possíveis topologias de montagem dos equipamentos. Os equipamentos utilizados durante o treinamento e ambiente serão fornecidos pela CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.7.16 O treinamento deverá ser constituído de conteúdo teórico e prático no software de gerência dos equipamentos.
- 1.7.17 O conteúdo prático deverá abordar, no mínimo:
- 1.7.17.1 Administração de eventos (erros, alarmes, bloqueios, filtros de acesso,
  - 1.7.17.2 Administração de usuários (criar, editar, listar, alterar, excluir e recuperar senha esquecida/perdida).
  - 1.7.17.3 Administração de VLANs (criar, editar, listar, alterar e excluir).
  - 1.7.17.4 Administração de portas (ativar/desativar, associar à VLAN, tagged/untagged).
  - 1.7.17.5 Administração de espelhamento de porta (criar, editar, listar, alterar e excluir).
  - 1.7.17.6 Administração de agregação de porta (criar, editar, listar, alterar e excluir).
  - 1.7.17.7 Administração de *firmware* (visualizar, atualizar, validar, download/upload e copiar).
  - 1.7.17.8 Administração de empilhamento (adicionar módulo, editar, listar, alterar e excluir).
  - 1.7.17.9 Administração de *transceivers* (adicionar, testar, listar, verificar compatibilidade, alterar e excluir).
  - 1.7.17.10 Administração de filtro de acessos – ACL (criar, editar, listar, aplicar, alterar e excluir).

**1.8 SWITCH CAMADA 2 – 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET E SUPORTE A 4 PORTAS SFP**

**1.8.1 Especificações mínimas**

- 1.8.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.
- 1.8.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.
- 1.8.1.3 Deve possuir 48 portas 10/100/1000BaseT.
- 1.8.1.4 Deve possuir 4 portas SFP ou SFP+ para instalação de *transceivers* ópticos 1GbE/10GbE que não podem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 52 portas ativas simultaneamente.
- 1.8.1.5 Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9.
- 1.8.1.6 Deve possuir 1024 KB de *buffer*.
- 1.8.1.7 Deve possuir latência inferior a 5 µs.
- 1.8.1.8 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 104 Gbps.
- 1.8.1.9 Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 77 Mpps.
- 1.8.1.10 Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220 VAC.
- 1.8.1.11 Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 128 MB.
- 1.8.1.12 Deve suportar alimentação redundante.
- 1.8.1.13 Deve implementar UDLD ou DLDLP.
- 1.8.1.14 Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit.
- 1.8.1.15 Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- 1.8.1.16 Deve implementar *continuity check*, *link trace* e *loopback* em conformidade com as determinações do padrão IEEE802.1ag.
- 1.8.1.17 Deve possuir tabela para 8.000 (oito mil) endereços MAC.
- 1.8.1.18 Deve implementar Jumbo frames com tamanho de pelo menos 9000 bytes.
- 1.8.1.19 Deve suportar simultaneamente 4094 VLAN's (802.1q).
- 1.8.1.20 Deve implementar VLANs baseadas em MAC.
- 1.8.1.21 Deve possuir arquitetura *non-blocking*.
- 1.8.1.22 Deve implementar 802.1s – MSTP.
- 1.8.1.23 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard).
- 1.8.1.24 Deve implementar IGMP Snooping.
- 1.8.1.25 Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.
- 1.8.1.26 Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4.

PA-PRO-2016/03292

NPB

1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.8.1.27 Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP.
- 1.8.1.28 Deve implementar SDWRR, SP e combinação de SDWRR + SP em uma mesma porta.
- 1.8.1.29 Deve implementar 8 filas de hardware por porta.
- 1.8.1.30 Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 1000 usuários 802.1x por switch.
- 1.8.1.31 Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseada em base de dados em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN.
- 1.8.1.32 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS.
- 1.8.1.33 Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado.
- 1.8.1.34 Deve implementar *accounting* RADIUS.
- 1.8.1.35 Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius.
- 1.8.1.36 Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL).
- 1.8.1.37 Deve implementar proteção contra ataques de ARP.
- 1.8.1.38 Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).
- 1.8.1.39 Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário.
- 1.8.1.40 Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2.
- 1.8.1.41 Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch.
- 1.8.1.42 Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast.
- 1.8.1.43 Deve ser compatível e fazer parte da solução de controle de acesso à rede (NAC ou similar) do mesmo fabricante, que identifica a atualização do sistema operacional e anti-virus das estações e isola o acesso de máquinas desatualizadas.
- 1.8.1.44 Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay.
- 1.8.1.45 Deve permitir a formação de pilhas com pelo menos 4 (quatro) unidades gerenciadas por um único IP.
- 1.8.1.46 Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6.
- 1.8.1.47 Deve implementar espelhamento N:1.
- 1.8.1.48 Deve implementar espelhamento remoto.
- 1.8.1.49 Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utilizar o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o *payload* do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado.
- 1.8.1.50 Deve permitir múltiplos arquivos de configuração.
- 1.8.1.51 Deve implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP.
- 1.8.1.52 Deve implementar LLDP e LLDP-MED.
- 1.8.1.53 Deve implementar Sflow.
- 1.8.1.54 Deve implementar RMON com pelo menos 4 grupos.
- 1.8.1.55 Deve implementar RFC 1213 MIB II.
- 1.8.1.56 Deve implementar RFC 1493 Bridge MIB.
- 1.8.1.57 Deve implementar RFC 2233 Interface MIB.
- 1.8.1.58 Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB.
- 1.8.1.59 Deve implementar RFC 2572 SNMP-MPD MIB.
- 1.8.1.60 Deve implementar RFC 2573 SNMP-Notification MIB.
- 1.8.1.61 Deve implementar RFC 2573 SNMP-Target MIB.
- 1.8.1.62 Deve implementar RFC 2618 RADIUS Authentication Client MIB.
- 1.8.1.63 Deve implementar RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB.
- 1.8.1.64 Deve implementar RFC 2665 Ethernet-Like-MIB.
- 1.8.1.65 Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB.
- 1.8.1.66 Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB.
- 1.8.1.67 Deve implementar RFC 2819 RMON MIB.
- 1.8.1.68 Deve implementar RFC 2925 Ping MIB.
- 1.8.1.69 Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB.
- 1.8.1.70 Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB

PA-PRO-2016/03292

NPB

A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.8.1.71 Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3.

1.8.1.72 Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24x7 com troca do produto defeituoso em até 24(vinte e quatro) horas ou no próximo dia após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.8.1.73 Deve estar contemplada ainda a evolução e atualização dos softwares (firmwares) dos equipamentos durante todo período da garantia sem qualquer custo adicional para a contratada. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

1.8.1.74 Todos os drivers e firmwares devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no mesmo.

1.8.1.75 A empresa proponente deverá apresentar documentação oficial do fabricante de domínio público como folders, catálogos, página da web ou na inexistência da mesma documentação oficial do fabricante direcionada para o referido processo comprovando a exigência da Assistência Técnica Autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto na Região Metropolitana de Belém e demais Regiões do Estado do Pará.

1.8.1.76 No caso de documentação direcionada ao processo deverá constar ainda que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente da assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

## **1.9 SWITCH CAMADA 2 – 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 SFP E SUPORTE A POE+**

### **1.9.1 Especificações mínimas**

1.9.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.9.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.9.1.3 Deve possuir, no mínimo, 24 portas 10/100/1000 (IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3ab 1000BASE-T).

1.9.1.4 As 24 portas devem suportar alimentação Power over Ethernet, em conformidade com o padrão 802.3at (PoE+).

1.9.1.5 Deve possuir, no mínimo, 4 slots SFP para inserção de cartão Mini-GBIC padrão SFP, com velocidade de 1000Mbps.

1.9.1.6 Todas as interfaces citadas devem estar disponíveis para uso simultâneo.

1.9.1.7 Deve suportar *throughput* mínimo de 41Mpps.

1.9.1.8 Deve possuir memória RAM de no mínimo 128MB.

1.9.1.9 Deve suportar a criação de, no mínimo, 30 rotas estáticas.

1.9.1.10 Deve suportar Auto-Voice VLAN, onde telefones IP são reconhecidos e automaticamente direcionados para VLAN dedicada.

1.9.1.11 Deve suportar VLANs com 4.094 IDs simultâneos.

1.9.1.12 Deve suportar o protocolo NTP para sincronismo de relógio.

1.9.1.13 Deve suportar espelhamento de portas.

1.9.1.14 Deve suportar diagnóstico de cabos.

1.9.1.15 Deve suportar Qualidade de Serviços (QoS), baseados em: Endereço IP, Tipo de Serviço (ToS), Número de porta TCP/UDP, Porta de origem, DiffServ.

1.9.1.16 Deve suportar os padrões Spanning Tree: STP (Spanning Tree), RSTP (Rapid Spanning Tree) e MSTP (Multiple Spanning Tree).

1.9.1.17 Deve suportar gerenciamento através dos padrões SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.

1.9.1.18 Deve suportar gerenciamento via interface WEB.

1.9.1.19 Deve suportar gerenciamento de até 32 (trinta e duas) unidades através de um único endereço IP.

1.9.1.20 Deve suportar as seguintes RFCs: RFC 2819 RMON, RFC 1213 MIB II, RFC 1493 Bridge MIB, RFC 2021 RMONv2 MIB, RFC 2233 Interface MIB, RFC 2233 Interfaces MIB, RFC 2571 SNMP Framework MIB, RFC 2572 SNMP-  
PA-PRO-2016/03292

NPB

7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Client MIB, RFC 2620 RADIUS Accounting MIB, RFC 2665 Ethernet-Like-MIB, RFC 2667 IP Tunnel MIB, RFC 2668 802.3 MAU MIB, RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB, RFC 2737 Entity MIB (Version 2), RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB, RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB, RFC 3418 MIB for SNMPv3.

1.9.1.21 Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED, IEEE 802.1D (STP), RFC 1215 SNMP Generic traps.

1.9.1.22 Deve estar em conformidade com a normativa RoHS.

1.9.1.23 Deve ter altura máxima de 1U.

1.9.1.24 Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete com comutação automática 110/240V.

1.9.1.25 Deve suportar a instalação de fonte redundante por intermédio de simples adição no gabinete ou através de módulos de alimentação externos ao gabinete principal.

1.9.1.26 Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24x7 com troca do produto defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.

1.9.1.27 Deve estar contemplada ainda a evolução e atualização dos softwares (*firmwares*) dos equipamentos durante todo período da garantia sem qualquer custo adicional para a contratada.

1.9.1.28 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

1.9.1.29 Todos os drivers e firmwares devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no mesmo.

1.9.1.30 A empresa proponente deverá apresentar documentação oficial do fabricante de domínio público como folders, catálogos, página da web ou na inexistência da mesma documentação oficial do fabricante direcionada para o referido processo comprovando a exigência da Assistência Técnica Autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto na Região Metropolitana de Belém e demais Regiões do Estado do Pará.

1.9.1.31 No caso de documentação direcionada ao processo deverá constar ainda que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente da assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

## **1.10 SWITCH CAMADA 2 – 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 SFP E SUPORTE A POE+**

### **1.10.1 Especificações mínimas**

1.10.1.1 Ser novo, de primeiro uso e ainda estar na linha de produção do fabricante até a data do envio da proposta comercial.

1.10.1.2 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.

1.10.1.3 Deve possuir, no mínimo, 48 portas 10/100/1000 (IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX, IEEE 802.3ab 1000BASE-T).

1.10.1.4 Deve possuir, no mínimo, 4 slots SFP para inserção de cartão Mini-GBIC padrão SFP, com velocidade de 1000Mbps.

1.10.1.5 Todas as interfaces citadas devem estar disponíveis para uso simultâneo.

1.10.1.6 Deve suportar throughput mínimo de 76Mpps.

1.10.1.7 Deve possuir memória RAM de no mínimo 128MB.

1.10.1.8 Deve suportar a criação de, no mínimo, 30 rotas estáticas.

1.10.1.9 Deve suportar Auto-Voice VLAN, onde telefones IP são reconhecidos e automaticamente direcionados para VLAN dedicada.

1.10.1.10 Deve suportar VLANs com 4.094 IDs simultâneos.

1.10.1.11 Deve suportar o protocolo NTP para sincronismo de relógio.

1.10.1.12 Deve suportar espelhamento de portas.

1.10.1.13 Deve suportar diagnóstico de cabos.

1.10.1.14 Deve suportar Qualidade de Serviços (QoS), baseados em: Endereço IP, Tipo de Serviço (ToS), Número

PA-PRO-2016/03292

NPB

1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.10.1.15 Deve suportar os padrões Spanning Tree: STP (Spanning Tree), RSTP (Rapid Spanning Tree) e MSTP (Multiple Spanning Tree).
- 1.10.1.16 Deve suportar gerenciamento através dos padrões SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.
- 1.10.1.17 Deve suportar gerenciamento via interface WEB.
- 1.10.1.18 Deve suportar gerenciamento de até 32 (trinta e duas) unidades através de um único endereço IP.
- 1.10.1.19 Deve suportar as seguintes RFCs: RFC 2819 RMON, RFC 1213 MIB II, RFC 1493 Bridge MIB, RFC 2021 RMONv2 MIB, RFC 2233 Interface MIB, RFC 2233 Interfaces MIB, RFC 2571 SNMP Framework MIB, RFC 2572 SNMP-MPD MIB, RFC 2573 SNMP-Notification MIB, RFC 2573 SNMP-Target MIB, RFC 2613 SMON MIB, RFC 2618 RADIUS Client MIB, RFC 2620 RADIUS Accounting MIB, RFC 2665 Ethernet-Like-MIB, RFC 2667 IP Tunnel MIB, RFC 2668 802.3 MAU MIB, RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB, RFC 2737 Entity MIB (Version 2), RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB, RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB, RFC 3418 MIB for SNMPv3.
- 1.10.1.20 Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED, IEEE 802.1D (STP), RFC 1215 SNMP Generic traps.
- 1.10.1.21 Deve estar em conformidade com a normativa RoHS.
- 1.10.1.22 Deve ter altura máxima de 1U.
- 1.10.1.23 Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete com comutação automática 110/240V.
- 1.10.1.24 Deve possuir garantia e suporte técnico pelo fabricante mínimo 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24x7 com troca do produto defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia após abertura do chamado técnico, considerando somente os dias úteis da semana.
- 1.10.1.25 Deve estar contemplada ainda a evolução e atualização dos softwares (*firmwares*) dos equipamentos durante todo período da garantia sem qualquer custo adicional para a contratada.
- 1.10.1.26 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 1.10.1.27 Todos os *drivers* e *firmwares* devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no mesmo.
- 1.10.1.28 A empresa proponente deverá apresentar documentação oficial do fabricante de domínio público como folders, catálogos, página da web ou na inexistência da mesma documentação oficial do fabricante direcionada para o referido processo comprovando a exigência da Assistência Técnica Autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto na Região Metropolitana de Belém e demais Regiões do Estado do Pará.
- 1.10.1.29 No caso de documentação direcionada ao processo deverá constar ainda que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente da assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO**

**Integrante Demandante**

**Nome:** João Luiz Barbosa Silva

**Matrícula:** 10981-9

**Integrante Técnico**

**Nome:** Claudio Luis da Silva Cabral

**Matrícula:** 11646-7

**Integrante Administrativo**

**Nome:** Lenimar Chaves P. da Silva Torres

PA-PRO-2016/03292

NPB

2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**Matrícula: 6499-8**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Cargo MOTORISTA, DARCI DE ALMEIDA LIMA, matrícula 701106, Cargo PAPILOSCOPISTA, NILMAR RODRIGUES VIDAL, matrícula 51570721, Cargo PAPILOSCOPISTA, JOSE NAZARENO MARQUES ALVES, matrícula 5157129, Cargo PAPILOSCOPISTA, REGINA CELIS FARIAS DAS CHAGAS, matrícula 51799201, Cargo PAPILOSCOPISTA, objetivo REALIZAR MUTIRÃO DE CIDADANIA ATRAVÉS DO CONV. 775112/12, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a ALTAMIRA, período 06/11/2016 a 16/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 118982

Portaria 1830/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(s) Servidor(es) MAURO BARBOSA DE LIMA, matrícula 3255158-1, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLEBER PAIVA COELHO, matrícula 57211712, Cargo MOTORISTA, objetivo FAZER ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS NÚCLEOS METROPOLITANOS fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 01/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119034

Portaria 1831/2016-DPG. Conceder 01 + 1/2 diária(s) a(s) Servidor(es) DIEGO JOSE BARRIOS, matrícula 57201700, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, objetivo O TÉCNICO IRÁ REALIZAR SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDE E DE IMPRESSORAS ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR DO DA REGIONAL TOCANTINS DRº MAURICIO SILVA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a ALTAMIRA, período 03/11/2016 a 04/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119036

Portaria 1824/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(s) Defensor(es) ALAN FERREIRA DAMASCENO, matrícula 54190211, objetivo PARTICIPAR DE UM JURI Servidor(es) HIDEFRAN OLIVEIRA ALVES, matrícula 57201688, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR SERVIDOR AO REFERIDO MUNICÍPIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 20/10/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119017

Portaria 1825/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(s) Servidor(es) MAURO BARBOSA DE LIMA, matrícula 3255158-1, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLEBER PAIVA COELHO, matrícula 57211712, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a SANTA ISABEL DO PARÁ, período 25/10/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119018

Portaria 1832/2016-DPG. Conceder 4 + 1/2 diária(s) a(s) Servidor(es) PAULA MICHELLY MELO DE BRITO, matrícula 80845845, Cargo COORDENADOR, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELEM a BREVES, período 07/11/2016 a 11/11/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119039

Portaria 1823/2016-DPG. Conceder 1/2 diária(s) a(s) Servidor(es) LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 57201685, Cargo MOTORISTA, objetivo fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de ANANINDEUA a BELEM, período 14/09/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 119013

## FÉRIAS

PORTARIA Nº 1835/2016-DP-G, DE 07/11/2016.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ANTONIO EDUARDO TAVARES PEREIRA, Mat.: 759988, P.A. 14/15, de 09/11/2016 a 08/12/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Defensor Público Geral em Exercício

Protocolo: 119282

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 1.812/2016-DP-G, DE 27/10/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.245 DE 07/11/2016, SOB O PROTOCOLO Nº 117285.

Onde se lê: Dayse Helena de Sousa Figueiredo, Mat.: 57211852 Leia-se: Dayse Helena de Sousa Figueiredo, Mat.: 57214402

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 119347

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº 056/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.213.325/0001-88// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores de dados (switches) para rede de acesso do TJPA, com solução de gerenciamento unificada, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, processo nº. 23077.048870/2015-66, de acordo com o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº. 065/2015, tudo em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, pela Lei Estadual nº. 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 876/2013, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.// Valor do Contrato: R\$ 1.080.920,00 (global).// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8180 (60%), 02.126.1419.8181 (20%), 02.126.1419.8182 (20%); Fonte de Recurso: 0101 (UG 040102); Natureza de despesa: 339039, 449052.// Vigência: 07/11/2016 a 07/11/2017.// Data da assinatura: 07/11/2016.// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Salema - Secretária de Planejamento

Protocolo: 117681

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2015/ TJPA // Partes: TJPA e a Empresa Uti Comércio e Serviços Especializados Ltda // CNPJ: 17.982.796/0001-28// Modalidade de licitação: Segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 077/ TJPA/2014, convocada em virtude do distrito unilateral, com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI da Lei nº 8.666/93/Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de máquinas (MFC/MFM) CBO: 7827115 ou CBO: 7827202/ Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência em mais 12 meses, bem como redução do valor contratual mensal em virtude de redução de alíquota.// Valor do aditivo: R\$ 21.263,40 (mensal).// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 0212214218193; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso 0101 / 0118// Vigência do aditivo: 18/11/2016 a 17/11/2017.// Data da assinatura: 04/11/2015/ Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro, Secretário de Administração.// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro

Protocolo: 116924

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2015/ TJPA // Partes: TJPA e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ // CNPJ: 04.913.711/0001-08/Objeto do Contrato: contratação do Banco do Estado do Pará S/A para administrar Sistema Financeiro das Contas Especiais de Precatórios do Poder Judiciário Estadual //Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na disposição do artigo 25, caput da Lei 8.666/93/Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% no valor contratual, referente ao pagamento da remuneração prevista na Cláusula Sexta do Contrato original.// Valor do Aditivo: R\$ 3.125,00 (mensal estimado).// Dotação Orçamentária: 02.129.1418.8196/339039/0118 //Data da Assinatura: 04/11/2016//Representante do Contratante: Aníbal Corrêa Pinheiro//Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Salema - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 116985

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/TJPA/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado para atender às necessidades deste Tribunal, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2016, às 10h00min, horário de

Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 10 de novembro de 2016.

Sector de Licitações do TJPA.

Protocolo: 119264

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de painéis divisorios, paredes em gesso acartonado, portas e janelas, forros para atender aos prédios do Tribunal de Justiça na Região Metropolitana e prédios com até 400 km de capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 10/11/2016. Sector de Licitações do TJPA.

Protocolo: 119071

## DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2764/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: SAULO SARATY DE OLIVEIRA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 91111 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BRAGANÇA/PA / Destino: TRAUQUATEUA/PA / Período: 04/11/2016 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2765/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2731-SP, de 26/10/2016, que autorizou o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao magistrado ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA, referente ao seu deslocamento à Comarca de Alenquer/PA, no período de 24 a 25/10/2016,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2766/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2733-SP, de 26/10/2016, que autorizou o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor WILLIAM RIBEIRO CAMPOS, referente ao seu deslocamento à Comarca de Alenquer/PA, no período de 24 a 25/10/2016,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2767/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: JOSE FERREIRA PEREIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ PSQUIATRA / Matrícula: 144649 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: SANTAREM/PA / Destino: SÃO PAULO/ SP / Período: 16 a 19/11/2016 / Objetivo: CONGRESSO BRASILEIRO DE PSQUIATRIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2768/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 1937 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 07 a 08/11/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2769/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: CHARLEI GOMES DE SOUZA MIRANDA / Cargo: COORDENADOR DE GABINETE / Matrícula: 121100 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 07 a 08/11/2016 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADA EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2770/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: EDIVALDO ALVES DE SOUZA / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 15601 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: REDENÇÃO/PA / Período: 03 a 05/11/2016 / Objetivo: BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2771/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: RENILDO ALVES DOS SANTOS / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 14699 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: REDENÇÃO/PA / Período: 03 a 05/11/2016 / Objetivo: BRIGADA DE INCÊNDIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2772/2016 - SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nome: SILIEL SILVA FERREIRA / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 95061 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: REDENÇÃO/PA / Período: 03 a 05/11/2016 / Objetivo: BRIGADA DE